



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

[Processo 23347.006306.2024-30](#) - Curso de Escuta Especializada e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa no art. 74 da Lei nº [14.133/2021](#), dispondo que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº [14.133/2021](#):

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Tendo em vista que a Escola Superior da Magistratura de MS-ESMAGIS e a Associação dos Magistrados do Estado de MS-AMAMSUL, tornam público que estarão abertas, no período de **de 05 de agosto à 06 de setembro de 2024**, as inscrições do Curso Escuta Especializada e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes, nas seguintes condições:

1. **Carga horária:** 80 horas/aula.

2. **Matérias**

Módulo I – A importância de uma escuta especial no contexto do abuso sexual e o desenvolvimento infantil.

Módulo II – Legislação e as atribuições dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Módulo III – Antecipação de prova no melhor interesse da criança e do adolescente.

Módulo IV – Escuta Especializada no Sistema de Garantias de Direito e os princípios éticos.

Módulo V- Depoimento Especial

Atividade Final – Avaliação e Certificação

Salienta-se que a Escuta Especializada é realizada sempre por um órgão de proteção à criança e adolescente (Saúde, Educação, Conselhos Tutelares, Assistência Social, entre outros). O principal objetivo é proteger, cuidar e acompanhar a vítima ou testemunha para ajudar na superação do trauma da violência sofrida. E para isso, necessita-se de capacitação técnica com profissionais especializados. Reitera-se que capacitar profissionais para a realização desses tipos de escuta, não apenas contribui para a redução dos índices de violência sexual e revitimização de crianças e adolescentes, mas também abre uma nova perspectiva de atuação para esses profissionais.

Por fim, ressalta-se que a capacitação contempla a necessidade prevista no PDP2024 do IFMS (267): - Adquirir conhecimento e tornar-se habilitado para realização de procedimentos de aconselhamentos, escuta qualificada e escuta especializada".

Considerando que a escola é o ambiente onde crianças e adolescentes têm a possibilidade de desenvolver laços de confiança para se abrir e buscar ajuda. É também o local em que passam mais tempo, tanto em número de horas diárias, quanto ao longo dos anos. Por tudo isso, toda a comunidade escolar tem uma grande responsabilidade de zelar pelo bem-estar de cada estudante, inclusive ao identificar um caso confirmado ou uma suspeita de violência, antes, durante ou após o processo de denúncia. Dessa forma, manifestamos o entendimento de que a participação no curso que reunirá tantos especialistas na área será de grande valia para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

3. Objeto

Item	Catser	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	929	Outros serviços de educação e treinamento	Serviço	27	R\$ 807,30	R\$ 21.797,10

4. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva de Ensino, Pró-Reitoria de Ensino	Juliana Danielly de Rezende Miguel

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objetivo a participação dos servidores indicados no Termo de Referência no Curso Escuta Especializada e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes (2024) - Turma IV - ano de 2024 (ESMAGIS 2024), promovido pela Escola Superior da Magistratura de MS-ESMAGIS e a Associação dos Magistrados do Estado de MS-AMAMSUL, que será realizado em formato à distância, no período de 5 de agosto a 6 de setembro de 2024, em Campo Grande-MS, com carga horária de 80 horas.

6. Levantamento de Mercado

Por se tratar de uma ação de aperfeiçoamento de pessoal em formato de curso à distância, o valor estimado da contratação terá como base o valor informado na página do evento, que poderá ser acessado pelo endereço: <https://www.esmagis.com.br/loja/curso-escuta-especializada-e-depoimento-especial-de-criancas-e-adolescentes-2024-turma-iv/>. Com valor por servidor de R\$ 807,30 (oitocentos e sete reais e trinta centavos), conforme [Ofício - DIPES 165/2024 - DIPES/RT/IFMS](#), o valor cobrado está dentro dos padrões para este tipo de capacitação, e o valor ofertado pela futura contratada está na faixa de preço ofertados a outras instituições conforme consta no Documento: [Nota fiscal](#) que comprova o valor de mercado, conforme a [proposta comercial](#).

7. Descrição da solução como um todo

A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Inscrição dos servidores no Termo de Referência para capacitação no Curso de Escuta Especializada e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes, que ocorrerá de 05 de agosto a 06 de setembro de 2024. Realizado pela Escola Superior da Magistratura de MS-ESMAGIS e a Associação dos Magistrados do Estado de MS-AMAMSUL, o curso terá formato modular com especialistas abordando temas como a escuta especializada no contexto do abuso sexual, desenvolvimento infantil, legislação e atribuições dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, antecipação de prova, escuta especializada e depoimento especial. O curso inclui avaliação e certificação, promovendo intercâmbio de conhecimentos e experiências.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizado o pagamento de 01 (uma) taxa de inscrição, no valor de R\$ 21.797,10 (**vinete e um mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme proposta comercial.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da despesa é de R\$ 21.797,10 (**vinete e um mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há alinhamento entre a Contratação e o Planejamento, conforme [FD 1/2024 - DIENS/PROEN/RT/IFMS](#) apresentada.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a participação no evento, busca-se o aperfeiçoamento dos servidores lotados na Pró-Reitoria de Ensino, e nos setores diretamente ligados as Direções Gerais e de Ensino, Pesquisa e Extensão das dez unidades administrativas do IFMS, possibilitando assim que detenham o conhecimento e as habilidades necessárias à consecução das finalidades institucionais do órgão, no que tange ao acolhimento dos estudantes, desenvolvimento de laços de confiança e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. A partir do conhecimento adquirido pretende-se atender simultaneamente ao disposto na Lei 9394/96 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ademais, a contratação contribuirá com o alcance da Objetivo 1.1 e 1.2 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 do IFMS, "1.1 Elevar a permanência e o êxito dos estudantes". e "1.2 2. Fortalecer a inclusão e diversidade". Como resultado da ação espera-se que os servidores estejam devidamente capacitados para o cumprimento da legislação atualizada, aumentando a eficiência e conformidade dos processos de escuta especializada de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ampliando a proteção a dignidade humana e reduzindo erros procedimentais.

14. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois a empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal

regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

17. Responsáveis

Juliana Danielly de Rezende Miguel
Diretora Executiva de Ensino
([Port.1745/2023](#))

De acordo

Cláudia Santos Fernandes
Pró-Reitora de Ensino
([Portaria 1394/2019](#))

Cidade, 30/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Santos Fernandes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN**, em 30/07/2024 13:58:08.
- **Juliana Danielly de Rezende Miguel, DIRETOR(A) - CD3 - DIENS**, em 30/07/2024 14:03:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463506
Código de Autenticação: 57093d40b3

